

DECRETO Nº. 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o Auxílio-Alimentação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.213, de 1º. de julho de 2.021, que instituiu o auxílio-alimentação, com vigência a partir de 1º. de janeiro de 2.022;

CONSIDERANDO a publicação do IPCA-E do período a partir da publicação da referida Lei,

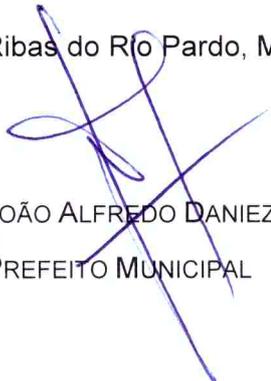
DECRETA:

Art. 1º. O teto para o recebimento do auxílio-alimentação será o salário-base de R\$2.332,42, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Para cálculo do auxílio-alimentação, o valor será de R\$15,90 ao dia efetivamente trabalhado, a partir de 01 de janeiro de 2022, condicionados aos dispositivos previstos na Lei que o instituiu, que será depositado, juntamente com o salário de janeiro de 2022, em 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de janeiro de 2022.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL